



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRACA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 1085 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

卷之六

Autoriza abrir tomada de preços

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 19) - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Tomada de Preços para aquisição de materiais destinados a construção de rede de abastecimento de água, no Distrito de Maristela, Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de dezembro -
de 1970.

HERIBERTO PILLON

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:--:--:--:--
Laranjal Paulista, 4/dezembro/1970.:--

Registrada a Fls. _____ do
livro de registro de Leis
nº 8.: - : - : - : - : - : - :
Laranjal Pta. 041270.: - :

José Thomé
 Secretario Geral

~~Benjamin Sposito-Escr.da~~
~~Secretaria:-:-:-:-:-~~